



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

DECRETO Nº 7.870/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que trata de medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

Considerando que a confirmação do primeiro caso de coronavírus no Brasil se deu no dia 26 de fevereiro de 2020;

Considerando a recomendação para que os países adotem medidas para detectar, proteger, tratar, reduzir a transmissão, inovar e aprender;

Considerando o Decreto Estadual 7.001/2021, que acrescentou a alínea 'b', ao inciso V, do art. 5º, do Decreto Estadual 6.983/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Acresce o §3º, ao artigo 7º, do Decreto 7.862/2021, de 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

§3º. Nos estabelecimentos localizados em rodovias, fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de março de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal